

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 488, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 488, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a isonomia de vencimentos dos servidores de nível superior e agentes de saúde, atualiza os valores da escala de plantão da Unidade Mista de Saúde, cria novos cargos e fixa novos valores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida isonomia de vencimentos aos servidores de nível superior com atuação exclusiva na área da saúde e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos em que se encontra estabelecido no anexo I desta Lei.

§1º - Os servidores com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, perceberão vencimentos proporcionais as horas trabalhadas, até o limite de 20 (vinte) horas semanais.

§2º - Os servidores sujeitos ao regime de escala de plantões não farão jus à Gratificação de Incentivo a Produtividade – GIP.

Art. 2º. Ficam reajustados os valores dos plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, realizados na Unidade Mista de Saúde.

§1º - Os valores de plantões de 24 (vinte e quatro) horas correspondentes aos dias úteis de segunda a sexta feira, são os fixados e estabelecidos no Anexo II a esta Lei.

§2º - Os valores de plantões 24 (vinte e quatro) horas correspondentes aos sábados, domingos e feriados serão diferenciados, passando a ser praticados os fixados no Anexo III desta Lei.

§3º - Os valores de plantões de 12 (doze) horas correspondentes aos dias úteis de segunda a sexta feira, são os fixados e estabelecidos no Anexo IV a esta Lei.

§4º - Os valores de plantões 12 (doze) horas correspondentes aos sábados, domingos e feriados serão diferenciados, passando a ser praticados os fixados no Anexo V desta Lei.

Art. 3º. Ficam criados 2 (dois) cargos de fisioterapeuta, 2 (dois) cargos de educador físico e 02 (dois) terapeuta educacional.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2013, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 13 de dezembro de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I			
Cargo	Vencimento Base (RS)	Gratificação Incentivo a produtividade (RS)	Vencimento Bruto (RS)
Médico	2.000,00	5.800,00	7.800,00
Enfermeiro	2.000,00	800,00	2.800,00
Dentista	2.000,00	1.200,00	3.200,00
Farmacêutico	2.000,00	700,00	2.700,00
Bioquímico	2.000,00	700,00	2.700,00
Nutricionista	2.000,00	700,00	2.700,00
Fisioterapeuta	2.000,00	700,00	2.700,00
Fonoaudiólogo	2.000,00	700,00	2.700,00
Assistente Social	2.000,00	700,00	2.700,00
Psicólogo	2.000,00	700,00	2.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

Educador Físico	2.000,00	700,00	2.700,00
Terapeuta Ocupacional	2.000,00	700,00	2.700,00
Anexo II Plantão 24h dias úteis (segunda a sexta-feira)			
Cargo	Valor (R\$)		
Médico	1.500,00		
Enfermeiro	200,00		
Bioquímico	200,00		
Técnico de Enfermagem	130,00		
Atendente/telefonista	70,00		
Auxiliar de Serviços Gerais	70,00		
Cozinheiro	70,00		
Guarda Municipal	70,00		
Auxiliar de Laboratório	130,00		
Motorista	100,00		
Anexo III Plantão 24h dias exclusivamente para os dias de sábados, domingos e feriados			
Cargo	Valor (R\$)		
Médico	1.700,00		
Enfermeiro	250,00		
Bioquímico	250,00		
Técnico de Enfermagem	150,00		
Atendente/telefonista	80,00		
Auxiliar de Serviços Gerais	80,00		
Cozinheiro	80,00		
Guarda Municipal	80,00		
Auxiliar de Laboratório	150,00		
Motorista	130,00		
Anexo IV Plantão 12h dias úteis (segunda a sexta-feira)			
Cargo	Valor (R\$)		
Médico	750,00		
Enfermeiro	100,00		
Bioquímico	100,00		
Técnico de Enfermagem	65,00		
Atendente/telefonista	35,00		
Auxiliar de Serviços Gerais	35,00		
Cozinheiro	35,00		
Guarda Municipal	35,00		
Auxiliar de Laboratório	65,00		
Motorista	50,00		
Anexo V Plantão 12h dias exclusivamente para os dias de sábados, domingos e feriados			
Cargo	Valor (R\$)		
Médico	850,00		
Enfermeiro	125,00		
Bioquímico	125,00		
Técnico de Enfermagem	75,00		
Atendente/telefonista	40,00		
Auxiliar de Serviços Gerais	40,00		
Cozinheiro	40,00		
Guarda Municipal	40,00		
Auxiliar de Laboratório	75,00		
Motorista	65,00		

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 13 de dezembro de 2013

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BC650856

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/12/2013. Edição 1055
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>